



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.**

Distribuição com urgência.

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.470.271/0001-71, com sede na Rua Haroldo Hamilton, nº 248 – sala 506 – Centro, Cidade de Toledo PR, CEP 85.905-390, por seus advogados abaixo assinados (procuração e contrato social anexos), e-mail: contato@ncsg.com.br, vem respeitosamente à presença de V. Exa., com fundamento nos arts. 319 e seguintes do Código de Processo Civil c/c arts. 47, 48, 51 e seguintes da Lei 11.101/05, ajuizar seu pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:





I. BREVE HISTÓRICO DA REQUERENTE

Na forma de seu contrato social anexo, a **REQUERENTE** possui como objeto social **o comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.**

A história de almejo do Frigorífico Acácia teve início ano de 2000, com condução da Sra. Catherine Pithan de Oliveira, paranaense que cresceu trabalhando com a criação de suínos e com a gestão de frigoríficos da região, e com o objetivo de ter sua própria produção e frigorífico.

Em 2018, e contando com mais de 15 (quinze) anos de experiência na atividade de comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados, o sonho da Sra. Catherine Pithan de Oliveira de possuir seu próprio frigorífico tornou-se realidade, em uma pequena planta municipal desativada, após uma parceria e projeto de reativação desenvolvido pela Sra. Catherine, local onde iniciou-se o **FRIGORÍFICO ACÁCIA**, com o abate de 160 (cento e sessenta) suínos por dia e uma pequena produção de proteína animal, no distrito de Vila Nova, na cidade de Toledo/PR.

O abate, à época, ocorria por um sistema de parceria com a Cooperativa de Produtores de Ovinos e Caprinos do Oeste do Paraná, sendo que a produção sofreu um aumento gradativo, mediante as melhorias na estrutura da unidade, passando do abate de 160 suínos por dia para uma produção de 450 suínos por dia, chegando, até mesmo, a marca de 650 suínos por dia, com operações realizadas de segunda-feira a sábado.

Contudo, em abril de 2020, a unidade operacional de Vila Nova passou a se demonstrar inviável, tendo em vista que a diretoria da Cooperativa de Produtores de Ovinos e Caprinos do Oeste do Paraná retirou do Frigorífico





Acácia o controle e acompanhamento do sistema de produção, e, em razão de diversos problemas de gestão, a Requerente sofreu com grande perda de produção com desperdício e perda da qualidade dos abates.

Apesar do cenário extremamente desfavorável, o Frigorífico Acácia realizou um financiamento junto a Cooperativa de Produtores de Ovinos e Caprinos do Oeste do Paraná (Coovicapar), visando financiar as reformas de adequação da unidade, bem como sua ampliação.



Mesmo com o aumento do custo para a sua operação, o Frigorífico Acácia manteve-se com abate ativo até março de 2022, momento no qual, por uma questão técnica sanitária, a Cooperativa de Produtores de Ovinos e Caprinos do Oeste do Paraná (Coovicapar) foi embargada e teve o abate suspenso por mais de 02 (dois) meses.

Diante de tal cenário, e da perda de habilitação ocorrida em março de 2022, a Requerente se viu obrigada a buscar alternativas para manutenção da sua operação, razão pela qual mudou-se para a cidade de Laranjeiras do Sul/PR, abatendo juntamente com a sociedade empresária Kaefer





Agroindustrial, iniciando, assim, a expansão de sua produção de 450 abates por dia para 1.000 abates por dia, com o início também de cortes congelados de suíno.

Ainda no ano de 2022, especificamente no mês de outubro, foi iniciada a parceria com a segunda planta produtiva na cidade de Irati/RP, com capacidade de abate de 220 suínos ao dia, ampliado, posteriormente, para 1.220 suínos ao dia. A incansável busca pelo aumento do abate ocorreu para buscar a viabilidade econômica da operação diante do mercado agressivo das grandes empresas e da grave crise financeira decorrente das altas de juros e inadimplência, que somente se potencializou nos últimos dois anos de operação.



Em razão do crescimento exponencial de suas atividades no ano de 2022 e seguintes, combinado com a crise econômica mundial pós pandemia da COVID-19, que implicou em altíssimos custos de produção e preços de venda extremamente abaixo do custo com margem de lucro razoável, a Requerente **FRIGORÍFICO ACÁCIA** vem amargando um forte prejuízo operacional, com crescimento acentuado de seu endividamento, razão pela qual se viu obrigada a





reduzir drasticamente a sua produção em setembro de 2023, passando de 1.220 abates por dia para 600 por dia, o que, inequivocamente, impactou significativamente em seu fluxo de caixa.

Com fito de reduzir os custos de sua operação, o **FRIGORÍFICO ACÁCIA**, em setembro de 2023, adquiriu sua primeira planta própria, de forma de reestruturação financeira e de sua operação.

Posto isto, a partir de setembro de 2023, o **FRIGORÍFICO ACÁCIA** passou a reorganizar os abates e volumes, passando de 600 abates por dia para 800, com 3 plantas produtivas, mantendo as unidades de Laranjeiras do Sul, Loanda e Irati.

Já no mês de dezembro de 2023, após ampliações técnicas na unidade de Loanda, o volume de 800 abates por dia foi mantido, contudo, com a parada total da operação da filial de Laranjeiras do Sul, que, à época, amargava um grande prejuízo devido aos custos elevados de produção.

Cumprе destacar, ainda, que a forte queda de faturamento implicou em empecilhos no adimplemento de contratos em garantias junto aos bancos, o que, por conseguinte, gerou a retenção de diversos recursos da **REQUERENTE**. Tal cenário, sem dúvidas, causa grandes prejuízos ao caixa da REQUERENTE, tendo em vista que os recursos que antes eram utilizados para compor o fluxo de caixa e fazer frente a despesas essenciais da sociedade empresária.

Atualmente, a Requerente **FRIGORÍFICO ACÁCIA** mantém sua operação de abate nas unidades de Irati/PR e Loanda/PR, com volume de 800 abates ao dia.





A) DA RELEVÂNCIA SOCIAL DA REQUERENTE:

De fato, não há como se negar a posição de destaque da **REQUERENTE** no mercado no qual encontra-se inserida, de modo que o **FRIGORÍFICO ACÁCIA** se posiciona como um dos mais relevantes no seguimento de proteína animal na região.

Anote-se por oportuno, que a **REQUERENTE** se preocupa com questões globais envolvendo a sociedade e seus empregados, o qual é agraciado com os benefícios legais, visando o bem social e comum daqueles que, junto à empresa, contribuem para o desenvolvimento do país.

Não restam dúvidas a **REQUERENTE** é uma empresa que acredita em um mundo melhor e, como filosofia, busca a excelência sem agredir o meio ambiente, preservando os recursos naturais.

Ademais, insta consignar que a **REQUERENTE** recolhe diversos impostos, tais como: INSS, FGTS, PIS, COFINS, IRRF, CSSL, ISS e IPTU, além dos Encargos Sociais/Contribuição Previdenciária.

Atualmente, o **FRIGORÍFICO ACÁCIA** emprega cerca de 63 (sessenta e três) pessoas diretamente, sem contar uma quantidade imensa de empregos indiretos que gera em decorrência de suas atividades.

Conforme amplamente narrado acima, atenta às principais tendências mundiais em relação as atualidades e tecnologia no seguimento, a





REQUERENTE sempre busca antecipar aos seus clientes essas inovações, na busca da melhor solução.

Nesse contexto, a **REQUERENTE** sempre procura desenvolver e diversificar sua atuação no mercado onde exerce suas atividades, alcançando, destarte, uma posição de destaque, além de uma posição social e econômica muito importante para o bem comum.

Todavia, tal realidade foi recentemente alterada, sendo certo que a sociedade empresária encontra-se em crise financeira que reputa ser passageira, razão pela qual optou-se por ajuizar a presente Recuperação Judicial com o propósito de superar a situação adversa que vem enfrentando e, por conseguinte, permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, consoante dispõe o art. 47 da Lei 11.101/05.

Assim sendo, percebe-se de forma clara que a **REQUERENTE** não se utiliza desta Recuperação Judicial como subterfúgio para esconder seus problemas. Ao contrário, pretende enfrentá-los de forma racional e em conjunto com seus credores, o que fazem com que a proteção dada pela Recuperação Judicial seja essencial para alcançar de maneira rápida tal objetivo, conforme se demonstrará a seguir.

II. DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS REQUERENTES:

Como visto, a **REQUERENTE** goza de posição de destaque junto ao seu segmento de mercado, exercendo suas atividades com sucesso e probidade,





possuindo o melhor conceito junto às organizações especializadas em crédito e seus próprios clientes, mantendo o pagamento de seus compromissos com pontualidade e honestidade, apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade empresarial brasileira.

O mercado de carne no Brasil passou por uma grande transformação a partir de 2018 quando a China perdeu aproximadamente 60% de seus rebanhos de suínos devido a “Peste Africana”¹.

Tal fato fez com que o Brasil se tornasse um dos grandes exportadores de proteína animal para a China e para o mundo, entretanto, à medida em que os produtores brasileiros exportavam seus produtos, o mercado interno passou a sofrer com a falta de matéria prima e conseqüentemente, aumentos absurdos, colocando a **REQUERENTE** em uma rota de baixos resultados, devido a esse descasamento que não pôde ser repassado ao consumidor final no mercado interno.

No entanto, em que pese a busca por melhorias já ventilada alhures, em março de 2020, o mundo foi assolado pela pandemia de Covid-19, o que impactou diretamente as operações da **REQUERENTE** e todo o trabalho que estava em desenvolvimento.

Devido ao alto preço da carne suína, por ser um transformador, as margens da **REQUERENTE** continuaram caindo apesar da reestruturação, porém a empresa conseguiu seguir com suas atividades devido ao consumo do mercado interno que não parou durante a pandemia, já que o setor de alimentos foi um dos menos impactados.

¹ <https://www.suinoindustria.com.br/imprensa/peste-suina-africana-60-dos-rebanhos-chineses-dizimados-nos-ultimos-tres-anos/20210505-163122-y878>





No entanto, a pandemia que se imaginava que duraria poucos dias ou meses se arrastou por quase dois anos e veio acompanhada por uma alta exorbitante dos insumos, inflação galopante, restrição ao crédito por parte das instituições privadas e alta dos juros pelo Banco Central visando conter os efeitos da inflação, tornando a situação da **REQUERENTE** cada vez mais delicada.

Diante de todo esse cenário, a **REQUERENTE** acumulou alto endividamento junto a bancos e fornecedores, não permitindo a recuperação das margens de lucro e, para piorar, aumentando o endividamento em razão do elevado custo financeiro, o que acaba por consumir todo o potencial como empresa, tornando-as momentaneamente insustentáveis.

Como dito, alta dos insumos, inflação, alto custo financeiro, deterioraram as margens de lucro nas operações da **REQUERENTE**, isso sem contar um cenário macroeconômico político totalmente instável que o país vem atravessando.

A soma desses fatores trouxe consequências nefastas ao caixa e às finanças da **REQUERENTE**, de modo que o seu endividamento (e o conseqüente o custo de carregamento da dívida financeira) se tornou insustentável, **não lhe restando alternativa, senão se socorrer-se de uma recuperação judicial, visando o reescalonamento do passivo para que a empresa tenha chance de sobrevivência e retomada da sua posição de destaque no mercado.**

Assim sendo, conforme documentação contábil e econômico-financeira ora apresentadas, a **REQUERENTE** encontra-se em situação fragilizada e sem que possa fazer frente a esse desequilíbrio, sendo-lhe a melhor solução





socorrer-se da proteção legal do Estado, que deve olvidar esforços para proteger o seu empresariado e o povo brasileiro contra um colapso sem precedentes.

Ressalta-se que a **REQUERENTE** é empresa absolutamente viável, o que se denota através de sua moderna estrutura fabril e de anos de experiência com o enfrentamento de inúmeras crises, de modo que a situação adversa vivenciada nesta contingência é de caráter meramente episódico, e a recuperação judicial propiciará o saneamento rápido e garantido de seu quadro crítico.

A) DA IMPRESCINDIBILIDADE DE CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL À REQUERENTE PARA SUPERAÇÃO DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA E PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL:

A **REQUERENTE** entende possuir todas as condições para superar esse período adverso, o que se faz necessário a luz dos princípios basilares do instituto recuperatório, mormente por tratar-se de empresas com incontroversa função social.

Como visto, o **FRIGORÍFICO ACÁCIA** se posiciona como um dos mais relevantes no seguimento de proteína animal da região, portando grande tradição em suas atividades.

Nesse contexto, a empresa exerce relevante função social e espera contar com o apoio do Estado e de seus principais credores para que se recupere e permaneça gerando empregos, pagando impostos e fazendo circular riquezas para o bem do País.





É fundamental que a **REQUERENTE** conte com a possibilidade de readequar o fluxo de pagamento de seu passivo mediante a concessão de uma Recuperação Judicial, com o fito de ajustar os desembolsos necessários com o seu faturamento, observando-se o equilíbrio financeiro exigido para completa quitação de todos os seus débitos, especialmente, àqueles de curto prazo.

Portanto, a transitoriedade do abalo financeiro do **FRIGORÍFICO ACÁCIA** também pode ser verificada quando observada sua situação econômica, pois seu patrimônio e sua capacidade produtiva são inspiradores de total e absoluto respeito, sendo certo que essa situação temerosa é passageira e será superada.

III. DOS REQUISITOS E DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme já afirmado, o objetivo da **REQUERENTE** é a superação de sua situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora do emprego dos trabalhadores e dos interesses de seus credores, de modo a preservar a empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, consoante dispõe o artigo 47 da Lei nº. 11.101/2005.

Assim, é fato inequívoco que a **REQUERENTE** se enquadra no espírito da lei de recuperação de empresas, bem como nos requisitos impostos pelo seu artigo 48, para que lhes seja concedido prazo e condições especiais para o pagamento de suas obrigações vencidas e vincendas, segundo autoriza o artigo 50 da referida lei, assim que cumpridos os requisitos legais impostos.

Vale lembrar que a Lei de Falências e Recuperação de Empresas brasileira enseja o direito aos benefícios de uma **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, mesmo





para empresas em estado quase falimentar **(o que definitivamente não é o caso da REQUERENTES, como se verá).**

Este espírito de preservação da empresa, como uma unidade produtiva geradora de empregos e circuladora de riquezas, está em consonância harmônica com a tendência moderna do Direito Falimentar nos Países civilizados e de mercado livre. Com apoio da Lei e da Justiça, nas suas tradições e no férreo esforço de seus titulares, a **REQUERENTE** seguramente retomará a sua saúde empresarial.

Reitera-se que a **REQUERENTE** emprega dezenas de funcionários de forma direta e um múltiplo muito superior indiretamente, e, voltarão, de certo, a contratar mais e fomentar novas contratações assim que consiga se recuperar.

Isso aumenta sua responsabilidade social, forçando-a a proteger o patrimônio humano formado por funcionários altamente treinados e totalmente dependentes do destino da **REQUERENTE**.

Do mesmo modo, torna-se de fácil intelecção que está em risco a própria sobrevivência da **REQUERENTE**, uma vez que vem sofrendo pressão por parte dos credores, não lhe restando, deste modo, outro remédio a não ser socorrer-se de uma Recuperação Judicial, que lhe possibilitará equacionar o perfil de seus compromissos e sanear suas dificuldades, para lucrar após o fim da crise e pagar os seus credores.

A **REQUERENTE** somente necessita de fôlego para equalizar suas finanças e de mais tempo para buscar uma solução definitiva para sua manutenção, assim como dos empregos que proporciona, de modo que o meio





mais adequado para se alcançar este tempo é socorrendo-se da Justiça e dos benefícios conferidos pela Lei 11.101/05, pois acredita que com a reorganização proposta, poderá se reerguer em curto período.

O instituto da Recuperação Judicial foi idealizado exatamente para situações como a que se coloca, tratando-se de empresa viável que acumulou sucesso e crescimento exponencial em sua trajetória, mas que precisa se socorrer do instituto recuperatório para preservar a sua saúde financeira em meio às recorrentes dificuldades alheias ao seu controle que se acumularam ao longo do tempo.

Neste sentido, a preservação de sociedades empresárias viáveis é de extrema relevância ao país, pois, assegura a distribuição de riquezas, o volume de negócios, os investimentos, o pagamento de impostos, e mais importante ainda, a fonte de renda de diversos colaboradores diretos e indiretos necessária a garantia de seus direitos fundamentais, o que interessa ao Estado com o recolhimento dos impostos.

Destarte, a **REQUERENTE** informa e comprova o preenchimento de todos os requisitos previstos pela Lei 11.101/05, a fim de que possa ajuizar o presente pedido de Recuperação Judicial e, como forma de comprová-los, confira-se os documentos arrolados à presente petição inicial, devidamente elencados:

Doc. 01: Ata de reunião societária deliberando pela autorização e propositura do pedido de Recuperação Judicial;





→ REFERENTE AO ART. 48 INCISOS I, II, III E IV DA LRF:

Doc. 02: Declaração e certidão de distribuição falimentar e criminal, demonstrando que a sócia e administradora da **REQUERENTE** jamais foi falida e condenada a nenhum dos crimes previstos pela Lei 11.101/05;

Doc. 03: Certidão de distribuição falimentar, obtida no município onde está situada a sede estatutária e o principal estabelecimento da **REQUERENTE**, com o fim de demonstrar que jamais foi falida e jamais obteve a concessão de Recuperação Judicial;

→ REFERENTE AO ART. 51, INCISO II:

DOC. 04: Demonstrações contábeis da **REQUERENTE**, compostas pelo balanço patrimonial, demonstrações de resultados e relatórios de fluxo de caixa dos últimos 3 (três) exercícios sociais e os extraídos especificamente para o presente pedido de Recuperação Judicial, bem como o organograma societário, o qual também se encontra acima demonstrado no corpo desta petição;

→ REFERENTE AO ART. 51, INCISO III:

DOC. 05: Relação nominal completa dos credores da **REQUERENTE** sujeitos e não sujeitos a este procedimento;

→ REFERENTE AO ART. 51, INCISO IV:

DOC. 06: Relação integral dos empregados da **REQUERENTE**;





→ REFERENTE AO ART. 51, INCISO V:

Doc. 07: Certidão de regularidade perante a Junta Comercial, demonstrando o exercício das atividades da **REQUERENTE** há mais de 2 (dois) anos;

→ REFERENTE AO ART. 51, INCISO VI:

DOC. 08: Relação dos bens particulares da sócia da **REQUERENTE**;

→ REFERENTE AO ART. 51, INCISO VII:

DOC. 09: Extratos atualizados das contas bancárias da **REQUERENTE**;

→ REFERENTE AO ART. 51, INCISO VIII:

DOC. 10: Certidões de protesto extraídas na Comarca da sede e na Comarca da filial da **REQUERENTE**, assim como as demais certidões forenses;

→ REFERENTE AO ART. 51, INCISO IX:

Doc. 11: Relação subscrita de ações e procedimentos arbitrais, inclusive de natureza trabalhista, em que a **REQUERENTE** figura como parte, com a estimativa dos respectivos valores demandados;

→ REFERENTE AO ART. 51, INCISO X:





Doc. 12: Relatório detalhado do passivo fiscal;

→ REFERENTE AO ART. 51, INCISO XI:

Doc. 13: Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da lei 11.101/2005.;

Restam, portanto, encartados todos os documentos exigidos pelos artigos 48 e 51, ambos da Lei 11.101/05, de modo que o deferimento do processamento da recuperação judicial, é medida que se impõe.

IV. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Outrossim, no que tange à apresentação do Plano de Recuperação Judicial da **REQUERENTE**, este será devidamente apresentado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação da decisão que proferir o deferimento do processamento deste pedido de Recuperação Judicial.

No momento da apresentação do plano será apresentada a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação, **bem como a sua viabilidade econômico-financeira e o laudo de avaliação de seus bens.**

V. DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, a **REQUERENTE**, amparada pelo art. 47, 48 e 51 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (Lei nº. 11.101, de 09 de





fevereiro de 2005) e no princípio basilar da preservação da empresa, e na salvaguarda dos direitos e interesses dos próprios credores, bem como objetivando a defesa de seu patrimônio, considerando a juntada de todos os documentos exigidos pelos artigos 48 e 51, ambos da Lei 11.101/05, requer à V. Exa. o **DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DE SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 52 DA LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS**, comprometendo-se a apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias seu Plano de Recuperação Judicial, consoante prescreve o artigo 53 da referida Lei, para que, ao final, seja concedida sua Recuperação Judicial caso este não venha a sofrer objeção dos credores nos termos do artigo 55 ou tenha sido aprovado pela Assembleia Geral de Credores na forma do art. 45 da aludida Lei 11.101/05.

Por fim, requer-se que as futuras publicações e intimações de todos e quaisquer atos processuais praticados nestes autos **SEJAM EFETUADAS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DOS ADVOGADOS ROGÉRIO ZAMPIER NICOLA (OAB/SP 242.436) E JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (OAB/SP 256.967)**, sob pena de nulidade absoluta e insanável.

Dá-se a causa o valor de R\$ 61.241.073,00 (sessenta e um milhões, duzentos e quarenta e um mil, setenta e três reais), cuja guia e o comprovante de recolhimento das custas judiciais seguem anexo.

Termos em que,

P. Deferimento.

Cascavel, 10 de julho de 2024.

ROGÉRIO ZAMPIER NICOLA
OAB/SP 242.436

JONATHAN CAMILO SARAGOSSA
OAB/SP 256.967

